



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2508/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota, um Crédito Adicional, Suplementar, no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), nos termos do dispositivo do Art. 41, Inciso I da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas.

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04122	Administração Geral	
041220002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
041220002.2.042000	OPERAÇÕES E MANUT. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00.00(3963)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 63.000,00
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL.....	R\$ 63.000,00

Parágrafo Único - As despesas fixadas neste Artigo ocorrerão com recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de 17 de março de 1964, demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015.

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, fica alterado o valor da Ação constante do caput do artigo 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

